



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO N.º 025/2016
DATA 24/06/2016

SÚMULA: Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

JAMIL PECH, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o respectivo Decreto Municipal 016/2016 que convoca a 6º Conferência Municipal das Cidades e a Resolução Normativa Estadual nº 08, de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 24 de junho de 2016.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES ETAPA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art 1º. São objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa Municipal de Paulo Frontin:

- I** - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Desenvolvimento e à Política Urbana;
- II** - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;
- III** - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- IV** - propiciar e estimular a organização da conferência das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município de Paulo Frontin.

Art 2º. A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, coordenada pela Comissão preparatória, será realizada no CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, neste Município e data programada para o dia 20 de junho de 2016, e terá as seguintes finalidades:

- I** - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;
- II** - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
- III** - eleger os delegados do Município de Paulo Frontin, para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art 3º. A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal terá como temática: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e, como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

§1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas – Política Municipal; Habitação;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Acessibilidade e Mobilidade; Transporte e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade com o Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6º Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhada para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação a toda sociedade.

§3º - A temática será dividida em três eixos:

I – Assentamentos Informais e Habitação de Interesse Social: a moradia enquanto direito e condição para o cumprimento da função social da cidade.

II – Espaços Públicos e Mobilidade: espaços públicos de qualidade para a construção de uma cidade para as pessoas.

III – Desenvolvimento Econômico: caminhos para a descentralização e distribuição adequada das atividades no território.

Art 4º. Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, serão elaborados pela Comissão Preparatória que, após aprova-los, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Municipal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art 5º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades, etapa municipal, tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua implementação no Município.

Art 6º. A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6º Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal.

§2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória.

§3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes um presidente e um secretário.

§4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art 7º. A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, produzirá um relatório de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual e preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico disponibilizado pelo Ministério das Cidades com as informações da Conferência Municipal.

Art 8º. A etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, será realizada no dia 20 de junho de 2016;

§1º - Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em local denominado Ceder, sito a Rua Duque de Caxias, s/nº, neste Município;

§ 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional e Estadual com enfoque Municipal.

Art 9º. A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios;

§ 2º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I

Art 10 º. A 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Comissão Preparatória Municipal.

Art 11 º. A organização e realização da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal, com apoio do setor de Planejamento Municipal e Secretaria de Assistência Social e Família.

Parágrafo Único – As conselheiras e conselheiros que compõem a Comissão Preparatória Municipal, estão relacionados no Anexo I deste Regimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art 12 º. A Comissão Preparatória da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta por 3 (três) membros, que indicará uma Coordenação dentre os membros da Comissão Preparatória Municipal, relacionados no Anexo I deste Regimento.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades contará com uma Coordenação Executiva indicada pelo Prefeito Municipal.

Art 13 º. À Comissão Preparatória Municipal, compete:

I – definir o Regimento, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição dos delegados para a etapa estadual, respeitando as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos;

II – definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo essas informações constar do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Nacional das Cidades etapa municipal;

III – criar grupos de trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV – elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal;

V – definir forma de participação;

VI – designar facilitadores e relatores;

VII – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal;

VIII – promover contato formal com o(s) Legislativo(s) Municipal(is), visando informá-los da organização da 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, assim como divulgá-la perante os Parlamentares;

IX – mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento no âmbito Municipal, para a preparação e participação na Conferência Municipal;

X – coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI – propor os nomes dos expositores e a pauta da Etapa Municipal e definir os nomes de participantes em mesas de debate e pauta para Etapa Municipal;

XII – atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal;

XIII – comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal;

XIV – sistematizar os resultados gerando um relatório final da Conferência Municipal a ser encaminhado para o Governo Municipal e promover sua publicação e divulgação;

XV – remeter as propostas resultantes da Conferência Municipal das Cidades e a relação de delegados(as) à Coordenação Executiva Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, até 10 dias após a sua realização a fim de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

validá-la e devem enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro;

Art 14 °. Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela internet, através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6º Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II DOS RECURSOS IMPETRADOS

Art 15 °. Compete à Comissão Preparatória Municipal Encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência, no prazo regimental. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso a Comissão Preparatória Estadual e, em ultima instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art 16 °. A etapa municipal da 6º Conferência Nacional das Cidades buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites de razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arredondamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art 17 °. Os participantes da etapa municipal da 6º Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em duas categorias:

I – Participantes com direito a voz e voto, representando órgãos públicos, entidades civis e populares reconhecidos no ato da inscrição da Conferência Municipal.

II – Observadores (as) com direito a voz e sem direito a ser votado para delegado ou conselheiro municipal, pelo fato de não estar representando nenhuma entidade, mas apenas exercendo seu papel de cidadão(ã).

Art 18 °. A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – municipais: 42,30%;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%, e;

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão distribuídas: 5% para o Poder Público Federal, 10% para o Poder Público Estadual, e 25% Para o(s) Poder(es) Público(s) Municipal(is).

§ 2º- No caso de haver vacância no percentual de representantes do segmento Público Federal ou Estadual, a mesma deve ser preenchida pelo(s) Poder(es) Público(s) Municipal(is).

§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 4º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa;

§ 5º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

CAPÍTULO VI

DAS DELEGADAS E DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art 19 º. A etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 5 (cinco) delegadas e delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município de Paulo Frontin- Paraná na etapa Estadual da Conferência das Cidades.

§ 1º - As delegadas e delegados para a etapa municipal devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Anexo IV do Regimento Estadual.

§ 2º - A escolha das delegadas e delegados para a Conferência Estadual será efetuada pelos membros da Comissão Preparatória pertencentes ao respectivo segmento durante a 6ª Conferência Nacional das Cidades, etapa municipal, obedecendo as regras contidas em regulamento a ser aprovado na abertura da mesma.

Art. 20 º. Serão delegados e delegadas à 6º Conferência Estadual das cidades:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I – os delegados e delegadas municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II- os eleitos e eleitas na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação na área de desenvolvimento urbano, indicados e indicadas pelos diversos segmentos, conforme artigo 18, deste Regimento.

§1º - Cabe ao legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§2º - A cada delegado ou delegada titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá a Comissão Preparatória validar ou não a indicação ouvindo o seguimento respectivo.

§4º - A comissão preparatória encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando a ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência e participação.

§5º - A substituição de delegados e delegadas titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido a prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 21 º. As despesas com a organização da etapa municipal 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Paulo Frontin.

Relação dos membros da Comissão Preparatória para a 6º Conferência Municipal das Cidades

Poder Público Executivo:

- Luis Alberto Moreira de Castilho;

Trabalhadores por suas Entidades Sindicais

- Elizeu Zapotozek – STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Organização Não governamental com atuação na área de Desenvolvimento Urbano

- Egídio Vial – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra